



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2020

CONVITE Nº 009/2020

- I - REGÊNCIA LEGAL:** LEI nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- II - MODALIDADE:** CONVITE
- III - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- IV - TIPO DE LICITAÇÃO :** MENOR PREÇO LOTE.
- V - FORMA DE FORNECIMENTO:** DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
- VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**DATA:** 15/06/2020

**HORA:** 09:00 HS

**LOCAL:** Praça José Luiz Ramos, nº 84, Bairro Centro, Teofilândia

**VII - OBJETO**

**7.1.** Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de MATERIAIS DE ESCRITORIO E DIDÁTICO para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura e de Saúde, cujas especificações e detalhes constam do ANEXO II deste Edital.

**7.2.** A contratação do objeto licitado obedecerá às condições constantes deste Edital e seus anexos.

**7.3** – Todas despesas com aquisição de materiais, produtos e outros será por conta da contratada.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**8.2** Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**8.3.** Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

**8.4.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de CARNES E DERIVADOS

b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº009/2020

OBJETO: Aquisição de CARNES E DERIVADOS

**8.5) Tendo em vista as medidas de afastamento e isolamento social, os representantes das empresas deverão utilizar máscara durante toda a sessão e manter o distanciamento mínimo determinado pela COPEL na sala de reuniões.**

#### **IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

#### **X - CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de Teofilândia.

**10.1.1.** No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à esta Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

**10.2.** Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

**10.2.2.** Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

**10.2.2.1** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.2.3** Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação

na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**10.2.4** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**10.2.5** Na hipótese prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

#### XI – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

**11.1.** O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais, Estaduais e Municipais**, que poderá ser apresentada mediante documento obtido por meio da internet, do qual deverão constar obrigatoriamente, a data e a hora de sua emissão;
- b) Certificado de **Regularidade do FGTS**, que poderá ser obtido junto a internet, no site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Comprovante Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento

**11.2** Não serão aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

**11.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.

**11.4** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**11.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### XII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2

**12.1** A proposta comercial – envelope nº 2 poderá ser apresentado conforme modelo do anexo III deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

**12.1.1** Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas

de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

**12.1.2** Preços expressos em moeda corrente nacional;

**12.1.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo;

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**12.1.4.** Descrição dos serviços a serem feitos;

**12.1.5** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

**12.1.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, instalação, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

**12.1.7.** A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

**12.1.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.

**12.1.9.** A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

**12.1.11** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

### **XIII-ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente designados e constantes do item VI do presente Edital.

**13.2.** Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1 e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

**13.3.** Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**13.4.** A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

**13.5.** Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

**13.6.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**13.7.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

**13.8.** Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



#### XIV - DOS RECURSOS

**14.1.** Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

#### XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

**15.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

**15.3.** Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos lotes constantes do anexo I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor valor POR LOTE**

**15.4.** Em seguida a Comissão classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**15.5.** Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

**15.6.** Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.

#### XVI – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**16.1.** Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para retirar a nota de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93).

**16.2.** O licitante vencedor deverá entregar/concluir o objeto licitado, conforme solicitação, emitida pela Administração Municipal, no prazo e locais indicados devidamente concluído, para vistoria por parte do fiscal do contrato.

#### XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega/conclusão do atendimento às especificações do objeto licitado, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pela secretaria solicitante, através de depósito em conta corrente da contratada.

**17.2** As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 18.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares)

**17.4** A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

**17.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

**18.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de Teofilândia, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

**18.3** O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

**18.4** As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

**18.4.1** Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

**18.4.2** Multa administrativa de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, incidentes sobre o valor global do contrato.

**18.4.3** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto licitado, superior a 30(trinta) dias, com a consequente anulação da nota de empenho e rescisão do contrato.

**18.4.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teofilândia, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

**18.5** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teofilândia, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

**18.6** As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias , com exceção da declaração de idoneidade , cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

**18.6.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de Teofilândia e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.7.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

**18.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

**XX - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

**20.2** Quando o proponente vencedor que não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4 deste Edital.

**20.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Teofilândia, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

**20.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

**20.8** As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

**20.9** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.

**20.10** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Teofilândia, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

**20.11** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Teofilândia, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

**2.12** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**20.13.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Minuta do contrato;
- II – Termo de Referência;
- III - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Credencial.

**20.14** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

**20.15** As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e Cultura**

**Projeto/Atividade: 2044/2046/2032 – 2053 - 2011**

**Elemento Despesa: 33.90.30**

**Fonte de Recurso: 00/029/02**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**20.16** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia, sito na Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia – Ba.

**XXI- DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teofilândia-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teofilândia – Bahia, 05 de Junho de.2020.

**Joseney Oliveira Bispo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	EDUCAÇÃO	SAUDE	QTD GERAL
1	ALFINETE, de escritório, número 02, cores diversas em poliestireno e arame e aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	30	5	35
2	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	20	5	25
3	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado feltro supermacio e resistente, dimensões 15cm x 6cm 1a.qualidade	UND	70	10	80
4	APONTADOR de lápis, manual, portátil, com uma entrada, material plástico rígido, com marca do fabricante	UND	1500	100	1600
5	Areia prateada - brocal metal - Brocal particula em pvc (areia prateada) cores variadas 500gr	UND	20	0	20
6	Barbante Fial nº6 - 614m (linha para tricô)- cores variadas	ROLO	50	0	50
7	BARBANTE, 100 % algodão, com 06 (seis) fios torcidos. Rolo com, no mínimo, 240 g. Rotulagem contendo no mínimo, nome, composição do produto, quantidade de fios, peso líquido do rolo, nome e CNPJ do fabricante	UND	200	30	230
8	Bastão de cola quente super transparente grossa 11,2mm x 300 mm saco contendo 1kg	SACO	150	40	190
9	Bastão de cola quente super fina 07 mm x 300 mm saco contendo 1kg	SACO	50	10	60
10	BOBINA DE TECIDO TNT TECIDO NÃO TECIDO 50 METROS 50X1,20	UND	250	60	310
11	Bola de assopro, cores sortidas, pacotes com 50 unidades.	PCT	390	400	790
12	BORRACHA, bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta. fabricação: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm	UND	1000	200	1200
13	BORRACHA, branca, tipo ponteira, ara encaixe em fundo de lápis.	UND	1000	200	1200
14	Caderno brochura 96 fls c/120 und	UND	100	10	110
15	CADERNO, capa dura, com espiral em arame revestido, com 10 matérias, 200 folhas, fabricação 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5% fabrica constar impressos na capa traseira marca do fabricante, fabricação, quantidade de folhas e quantidade de matérias	UND	100	30	130
16	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 08 dígitos, com as 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria e luz solar	UND	10	40	50
17	Caneta hidrográfica (esferográfica) luminosa (marca texto) tamanho grande ponta arredondada	CX C/12	5	10	15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



18	CANETA, esferográfica, escrita fina , ponta 0,7 tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio	UND	500	300	800
19	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio	UND	1500	500	2000
20	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio.	UND	1500	500	2000
21	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio	UND	500	500	1000
22	CANETA, para retroprojeter, tinta na cor azul, ponta redonda, tinta não tóxica, secagem rápida, resistente a água, corpo em matéria plástico, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	20	5	25
23	Capa e contra capa para encadernação A4	UND	600	200	800
24	Classificador com trilho transparente	UND	1000	800	1800
25	Classificador polionda transparente com elástico largo, dimensões 340/250/60 mm, cor variada	UND	1000	100	1100
26	Classificador transparente c/ aba fino	UND	500	300	800
27	Clips para papel em aço niquelado nº 02 fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 100	CX	100	40	140
28	Clips para papel em aço niquelado nº 06 fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 100.	CX	100	40	140
29	Cola 1000G - CASCOLAR Lavável	UND	50	10	60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



30	Cola branca líquida, não tóxica, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 90 gr	UND	2000	200	2200
31	Cola branca para uso escolar 1 kg	UND	200	0	200
32	Cola glitter - Cola colorida 23gr c/glitter 6 cores 02923 Acrilex CX 1 CJ	CX	50	15	65
34	Cola Silicone Líquida Titanium 235g Tecido Papel Metal	UND	10	5	15
35	COLCHETE para mural cx com 50 unidades nº 02 em aço	CX	20	10	30
36	Corda De Nylon Para Varal Rolo 400m	ROLO	5	5	10
37	Corretivo líquido a base d'água, frasco 18 ml, embalagem em plástico rígido, com identificação do produto, marca do fabricante data e prazo de validade. c/12	CX	10	10	20
38	Durex colorido - cores variadas	PC C/12	20	10	30
39	ENVELOPE ofício, cor pardo, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm.	UND	1000	250	1250
40	ENVELOPE, ENVELOPE, convite, branco, em papel geoline, dimensões 16,5 x 22,50 cm	UND	1000	250	1250
41	ENVELOPE, saco, em papel 100% reciclável, dimensões 190 mm x 250 mm, 114 x 229 mm	UND	1000	250	1250
42	Espiral para encadernação pvc preta 12mm para 70 folhas pacote com 100	PC	2	1	3
43	Espiral para encadernação pvc preta 14mm para 85 folhas pacote com 10	PC	2	1	3
44	Espiral para encadernação pvc preta 17mm para 100 folhas pacote com 100	PC	2	1	3
45	Espiral para encadernação pvc preta 20mm para 120 folhas pacote com 100	PC	2	1	3
46	Espiral para encadernação pvc preta 29mm para 200 folhas pacote com 100	PC	2	1	3
47	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina dividida, dimensões 18x105mm	CX	10	5	15
48	ETIQUETA, auto adesiva, para uso em geral, na cor branca, dimensões 23 x 37 mm. Embalagem: caixa com 300 unidades (etiquetas) podendo variar +/- 10% na qualidade	CX	10	5	15
49	EVA emborrachado cores variadas e alegres	FLS	2500	500	3000
50	Extrator para grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UND	50	10	60
51	Fita adesiva transparente, dimensão 50mmx50m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto marca e validade do fabricante	UND	1000	100	1100
52	Fita crepe 40mm x 45 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto marca e validade do fabricante.	UND	200	30	230
53	Fita dupla face 18mm x 50m Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto marca e validade do fabricante	UND	200	30	230
54	Folha de isopor 10 cm	FLS	30	5	35
55	Folha de isopor 20 cm	FLS	30	5	35
56	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor azul, tamanho grande, espessura grossa.	CX C/12	50	0	50
57	Grampeador em aço com base anti derrapante em plástico capacidade de até 60 folhas com grampos de 24/6 e 24/8; 26/6 e 26/8	UND	40	20	60



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



58	Grampeador Manual PARA 100FLS	UND	5	2	7
59	Grampos para grampeador (cx com 10.00 unidades) dimensões: 26/6,106/6,23/8,23/13 e 23/10	CX	50	30	80
60	HIDROCOR caixa c/12 grandes produtos Nacional	JG	50	0	50
61	Lápis grafite, nº 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, com preto marca nacional cx c/144 und produto nacional	CX	60	10	70
62	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de data de fabricação do produto e marca do fabricante	CX	350	0	350
63	Livro de ponto 100 folhas	UND	50	10	60
64	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papelalta clvura	UND	50	10	60
65	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, mínimas 298 x 203 mm, numerado pograficamente, papel altaalvura 56q/m²	UND	50	10	60
66	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, mínimas 215x160 mm	UND	50	5	55
67	Marcador para quadro branco recarregavel Vboard Master pilot- peso 31 g, refil e ponta substituível, espessura de escrita 2,3mm, ponta de poliéster 6.0 mm, nas cores: preto,azul, vermelho, verde	UND	80	5	85
68	Massa para modelar em 12 cores feita a base de amido, embalagem com com dimensões 13,2cmx 2 cm x 16 cm, peso da embalagem 0,250 gramas	CX	120	0	120
69	Palito De Picolé Quadrado - Embalagem Com 2.000	PC	5	0	5
70	Papel Almoço Pautado Pacote com 10 Folhas San Remo - Branco	PC	20	0	20
71	Papel camurça cores alegres	FLS	400	0	400
72	Papel Carmem cores alegres	FLS	400	0	400
73	Papel cartolina verde, rosa, azul e branco	FLS	500	100	600
74	Papel contact incolor com 25mts e largura de 450mm - cores variadas	ROLO	20	5	25
75	Papel dupla face pc com 20 folhas - varias cores	PCT	50	0	50
76	Papel metro branco embalagem com 100m	ROLOS	10	5	15
77	Papel metro pardo embalagem com 100m	ROLOS	10	5	15
78	Papel microondulado48cm x 80cm pc com 100 folhas- varias cores estampado	PC	10	0	10
79	Papel oficio colorido chamequinhoapel A4 Chamequinho 210x297 50x100	CX	10	2	12
80	Papel vergê, c/ 50fls	CX	50	5	55
81	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 10 (dez) resmas (com quinhentas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	CX	120	70	190
82	PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	2	5	7
83	PAPEL, crepom, com superfície enrugada, cores variadas dimensões 250 cm x 50cm	UND	1000	100	1100
84	Pasta AZ com grampo de aço	UND	100	20	120



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



85	Pasta do aluno - varias cores em papelão	UND	2000	0	2000
86	Pasta suspensa com grampo de plastico	UND	500	50	550
87	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, com abas e elástico, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em até + 5%, na cor verde	UND	500	50	550
88	Perfurador grande para 22 folhas	UND	20	10	30
89	Pincel atômico ,ponta cônica ,traço fino ou grosso, tinta lavável ,secagem rapida carga de longa duração ,recarregável com varias cortes	UND	70	12	82
90	PinCel nº 06 (50 unidades), 16,10,0,4,2	UND	50	0	50
91	PinCel nº 14 (50 unidades), 16,10,0,4,2	UND	50	0	50
92	Pistola de cola quente grande 80w 1/2 110/220 v	UND	25	5	30
93	Pistola de cola quente pequena 80w 1/2 110/220 v	UND	25	5	30
94	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	35	5	40
95	Porta Revista Classic de material acrílico 30 cm altura	UND	20	0	20
96	PRANCHETA em madeira MDF medindo 33 x 20 cm e presilha de alumínio na parte superior central da base, com pinos fixos nadobrاديça para fixação do papel	UND	50	20	70
97	Prendedor de papel - capacidade p/60 folhas - 3/4" - 19mm	PC	50	10	60
98	Prendedor de Papel 25mm Preto 12 Unidades - Cis 102141	PC	50	10	60
99	Prendedor de papel 80 folhas (tipo grampomol) X608006 Genmes CX 12 UM	CX	80	20	100
100	Prendedor de papel para 60 folhas (tipo grampomol) X608006 Genmes CX 12	CX	80	0	80
101	Régua 30 cm em material plastico	UND	100	20	120
102	Rolo de Lolene _varias cores	UND	15	3	18
103	Rolo de plastico bolha de 1,3 m x 100 metros	ROLO	2	2	4
104	Tesoura de aço inox c/ ponta redonda	UND	200	20	220
105	Tesoura grande modelo doméstica	UND	200	20	220
106	Tinta em spray para arte e decoração frasco com no mínimo 150 mL em cores variadas	UND	50	0	50
107	Tinta facial - varias cores	CX	20	0	20
108	Tinta facial com glitter- varias cores	CX	20	0	20
109	Tinta Guache 250 ML Acriléx (cores variadas)	UND	250	20	270
110	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml radex preto Tonbras CX 3 UM	CX	10	5	15
111	Tinta Para Marcador De Quadro Branco 500ml (multink	UND	100	10	110



**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO, fará com que as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e Cultura sejam atendidas, proporcionando a realização das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas das secretarias requisitantes.

**2 – OBJETO:**

Aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e de Educação e Cultura de forma parcelada.

**2.1 –** Para realização do fornecimento acima especificado será de responsabilidade da Contratada:

- a) Entregar o material na quantidade e local indicado pela solicitante
- b) Obedecer o prazo de entrega do material, determinado pela solicitante, que será de até 5 dias corridos.

**3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A Licitação será realizada na modalidade convite, e será regida por suas legislações próprias.

**4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por LOTE

**5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo do contrato é a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser aditivado mediante Termo Aditivo, em até 25% do limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**6 – PAGAMENTO:**

O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria do município, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços e atestada pela Secretaria solicitante.

6.1 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a)Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b)Originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(validas e regulares)
- c)Relatório contendo informações acerca dos serviços prestado o nome do servidor do município que o recebeu e deu por aprovado.





***ANEXO III***

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE CONVITE Nº 009/2020

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão de Licitação  
Teofilândia-Bahia.

Senhor(a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à .....nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)





**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº 009/2020**

À Comissão Permanente de Licitação  
Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro - Teofilândia-Bahia.

Senhora,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital de \_\_\_\_\_, estamos apresentando PROPOSTA para Aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁDICOS, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliada(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>P.UNIT/</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>001</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)  
(Número de CPF do declarante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



*ANEXO V*  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**CONTRATO N°**            /2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** \_\_\_/2020  
**MODALIDADE:** Carta Convite N°---/2020

A **Prefeitura Municipal de Teofilândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça José Luiz Ramos, n°84, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o n° 13.845.466/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Tercio Nunes Oliveira, brasileiro, residente à Rua da Maternidade, n°8, Bairro Centro, Teofilândia -Ba, RG n° 0268697 50, e CPF n° 521.251.495-91, e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, nesta cidade de Teofilândia-Ba, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo n° \_\_\_/2020, Convite n° ..../2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Convite n° .../2020, pelas Leis Federais 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do edital, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto Atividade:  
Elemento de Despesa:  
Fonte:

Projeto Atividade:  
Elemento de Despesa:  
Fonte:

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Administração Municipal, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global deste contrato equivale à quantia de **R\$ .....** (.....), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos serviços efetivamente prestados, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais e produtos diversos para a prestação do serviço, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de crédito na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos serviços prestados ao Município naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Atestado de regular execução do fornecimento;

IV - Certidão Negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os preços serão os constantes neste contrato e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Teofilândia e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a

I - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

II - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outras despesas resultantes da execução do CONTRATO;

III- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

IV - A CONTRATADA deverá refazer toda e qualquer ornamentação/serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

V - Desmontar toda estrutura/ornamentação, transportar e guardar em local determinado pela contratante.

VI - Cobrar aditivo ao(s) responsável (eis) pela contratação todas as vezes que o solicitado para a execução dos serviços extrapolar o descrito no objeto deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as ordens de serviço;

III - publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Atestar a regular execução/prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O material licitado será entregue de forma parcelada, sendo feita através de recebimento da Ordem de Entrega do Material, emitida pela Contratante.

§ 1º - O recebimento do objeto deste contrato só se concretizará depois de adotados pela contratante todos os procedimentos do art. 73 e demais úteis da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei n. ° 8.666/93, garantido a prévia e ampla defesa em processo administrativo, assim descritas:

§ 1º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teofilândia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**

**Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias ocorridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (Três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato além enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº .../2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos será publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Teofilândia - Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Teofilândia-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***Tercio Nunes Oliveira***  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CARTA - CONVITE Nº 009/2020**

Teofilândia – Ba, 05 de Junho de 2020

Prezado Senhor,

Com o presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para Aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS** para a atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I, do Edital de Licitação Carta Convite nº009/2020 e seus anexos.

A Proposta Comercial e envelope de habilitação deverá ser apresentados em envelope lacrado, a ser entregue, datada e assinada no dia **15/06/2020** às **09:00** horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada à Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia-Bahia, devendo o representante estar **OBRIGATORIAMENTE** de máscara conforme decreto municipal.

**Joseney Oliveira Bispo**  
Presidente da CPL

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura /carimbo da empresa)

A EMPRESA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **LUKEL EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**  
Endereço: RUA MARI ANOELIA, Nº 481, REGALINHO - ARACI - BA  
CNPJ Nº 19.736.814/0001-17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CARTA - CONVITE Nº 009/2020**

Teofilândia – Ba, 05 de Junho de 2020

Prezado Senhor,

Com o presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para Aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS** para a atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I, do Edital de Licitação Carta Convite nº009/2020 e seus anexos.

A Proposta Comercial e envelope de habilitação deverá ser apresentados em envelope lacrado, a ser entregue, datada e assinada no dia **15/06/2020** às **09:00** horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada à Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia-Bahia, devendo o representante estar **OBRIGATORIAMENTE** de máscara conforme decreto municipal.

**Joseney Oliveira Bispo**  
Presidente da CPL

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura /carimbo da empresa)

A EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA **SERRA EMPREENDIMENTOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: RUA PETRONILIO DOS SANTOS, Nº 1135, CENTRO – BARROCAS - BA

CNPJ Nº 07.017.886/0001-25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CARTA - CONVITE Nº 009/2020**

Teofilândia – Ba, 05 de Junho de 2020

Prezado Senhor,

Com o presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para Aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICOS** para a atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I, do Edital de Licitação Carta Convite nº009/2020 e seus anexos.

A Proposta Comercial e envelope de habilitação deverá ser apresentados em envelope lacrado, a ser entregue, datada e assinada no dia **15/06/2020** às **09:00** horas, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada à Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia-Bahia, devendo o representante estar **OBRIGATORIAMENTE** de máscara conforme decreto municipal.

**Joseney Oliveira Bispo**  
Presidente da CPL

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura /carimbo da empresa)

A EMPRESA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **CLEBSON SOUSA DE OLIVEIRA ME**  
Endereço: AV. 07 DE SETEMBRO, nº 65, CENTRO ARACI – BAHIA  
CNPJ Nº 21.058.518/0001-56